

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2002, DE 05 DE ABRIL DE 2002.**

***"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação no âmbito do Programa PRADEM, contrata por excepcional interesse público e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, com vistas a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema de ensino.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal Assinará o Convênio de que trata o artigo 1º obedecendo as regras estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 3º** - Fica o Município de Constantina/RS, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público, para fins de efetivação do Convênio PRADEM:

Número	Denominação do Cargo	Remuneração Mensal (R\$)	Carga Horária Semanal
07	Servente Escolar	119,43	20 horas

**Art. 4º** - As contratação, de caráter administrativo, poderão ser feitas por período de até 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** Quando do encerramento do contrato. Não completando o período de 12 (doze) meses, poderá a administração renovar pelo período de tempo restante, ou contratar outro servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

**Art. 5º** - As atribuições dos Servidores referidos no artigo 3º da presente Lei serão detalhadas no Contrato Administrativo Temporário, firmado entre o Município e o (a) Servidor(a) contratado(o).

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 20 de março de 2002.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 05 de abril de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOMAR DURANTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**